CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300501/2017-PMSBP/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1905001 – CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n°, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS,** CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP´: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 17.860.920/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **Laucy da Costa Gama,** CPF: 684.034.022-87, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: **35.820.448/0030-70**, estabelecida à Rua Cristiano F T Guimarães, nº 50 – Cinco – Contagem – MG – CEP: 32.010-130, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Wilton Barros Ferreira**, RG: 150155219-8 CREA/PA, CPF: 107.582.402-87, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017-1905001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-1905001 – CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÁSES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município/Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição;

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e valores abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R$ Unt	R$ TOTAL
1	Oxigênio Medicinal envasado com capacidade volumetrica de 7M³ A 10M³	M³	1276	30,00	38.280,00
2	Oxigênio Medicinal envasado com capacidade volumetrica de 1M³	Und	46	65,00	2.990,00
3	Oxigênio Medicinal envasado com capacidade volumetrica TIPO PP 1M³	Und	122	65,00	7.930,00
4	Ar Medicinal envasado com capacidade volumetrica tipo PP 2,5 M³	M³	38	30,00	1.140,00
5	Oxigênio Medicinal envasado com capacidade volumetrica TIPO PP 2,5 M³	M³	76	30,00	2.280,00
6	Ar Medicinal envasado com capacidade volumetrica tipo PP 6,6 M³	M³	802	30,00	24.060,00
					76.680,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE,** de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;
6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho;
6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;
6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;
6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (equilíbrio econômico financeiro)

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações dos produtos, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao critério de pagamento fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** serão empenhados nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63**,** e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE,** alocado conforme descrição:

Unidade Orçamentária: 13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PROJETO ATIVIDADE:
10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DA CONTRATANTE:
9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:
9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE.**
9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.
9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
9.2.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE
10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO
12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA
13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Laucy da Costa Gama** - Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO
16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Barbara do Pará - PA, 30 de maio de 2017.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Assinado de forma digital por NILSON FERREIRA DOS SANTOS:28939018249
Dados: 2017.05.30 12:20:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

LAUCY DA COSTA GAMA:68403402287
Assinado de forma digital por LAUCY DA COSTA GAMA:68403402287
Dados: 2017.05.30 12:22:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

WILTON BARROS FERREIRA:10758240287
Digitally signed by WILTON BARROS FERREIRA:10758240287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE PARA, cn=WILTON BARROS FERREIRA:10758240287
Date: 2017.06.01 11:49:44 -03'00'

FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO:03548870414
Digitally signed by FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO:03548870414
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE PARA, cn=FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO:03548870414
Date: 2017.06.01 17:16:11 -03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0030-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO:02249575207
Assinado de forma digital por ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO:02249575207
Dados: 2017.06.01 18:13:05 -03'00'

2) MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Assinado de forma digital por MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI:30054915287
Dados: 2017.06.01 18:13:48 -03'00'